



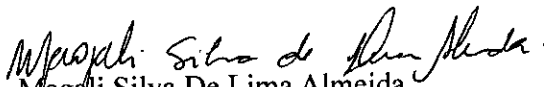
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

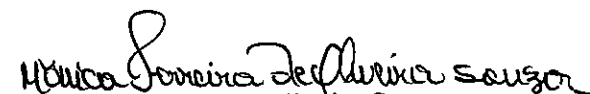


**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/TP**  
**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

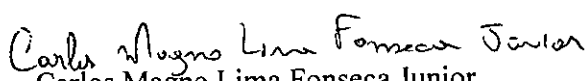
Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel – Ceará, reuniram-se, em sessão pública a comissão permanente de licitação do município, composta pelos seguintes membros: José Ednaldo Cipriano – Presidente, Magali Silva De Lima Almeida e Monica Ferreira De Oliveira Souza – membros da Comissão, e ainda o Engenheiro do Município, o Sr. **CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR**, Engenheiro Civil CREA 334326, da Prefeitura Municipal de Cascavel, para realização dos atos referentes a fase de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços supracitada, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 04 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**. Após análise da documentação pela CPL e pelo Engenheiro designado para analisar a parte técnica dos documentos apresentados. Após análise quanto a adequação da documentação apresentada, a C.P.L. decidiu por unanimidade de seus membros pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **01 – WU CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14; **02 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ: 12.044.788/0001-17;; **04 – LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20; **05 – ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96, por atenderem na íntegra a todas as exigências editalícias e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **03 – LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 21.541.555/0001-10 .

**MOTIVO 01** - Apresentou declaração de ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente. No entanto a declaração apresentada diverge dos dados contábeis apresentados, em especial os dados contidos na sua DRE. Desta forma o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório, tendo em vista a ausência dos participantes na sessão, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). O Sr. Presidente, verificando não haver nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, engenheiro do Município e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
Magali Silva De Lima Almeida  
Membro da CPL

  
Monica Ferreira De Oliveira Souza  
Membro da CPL

  
José Ednaldo Cipriano  
Presidente da CPL

  
Carlos Magno Lima Fonseca Junior  
Engenheiro Civil